



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

REH Nº 379/2022, de 26 de julho de 2022.

SESSÃO Nº 30/2022

Estação Rodoviária. Contrato de Concessão da Estação Rodoviária do Município de Encantado/RS. Reclassificação Categoria.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido nos expedientes SEI 000322-39.00/22-7 e PROA 21/0435-0028106-6;

Considerando que a presente resolução fundamenta-se nas informações e dados técnicos constantes neste expediente, os quais se aplicam exclusivamente a estas particularidades e circunstâncias, a AGERGS não se responsabiliza pela sua reprodução ou aplicação a outros agentes ou entes regulados, ficando essa responsabilidade a cargo dos que assim procederem;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº AJ/CC/003/13, celebrado entre o DAER e a empresa Estação Rodoviária Encantado Ltda-ME, para reclassificação da Estação Rodoviária de Encantado de 3ª para 4ª categoria.

Art. 2º Recomendar ao DAER que adote as providências necessárias à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da concessionária durante toda a vigência do contrato.

Art 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 26 de julho de 2022.

Luiz Henrique Mangeon

Conselheiro-Presidente em exercício.

Algir Lorenzon,
Conselheiro Relator.

Alexandre Alves Porsse,
Conselheiro Revisor.

Paulo Roberto Petersen,
Conselheiro.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 26/07/2022, às 15:03, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 26/07/2022, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 26/07/2022, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 26/07/2022, às 15:04, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0349719** e o código CRC **825655DA**.
